



ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio "Governador João Alves Filho", Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050.  
Telefone: (79) 3216-6602. Site: [www.al.se.leg.br](http://www.al.se.leg.br)

Ofício n° **1168/2025**

Aracaju, 25 de Agosto de 2025.

Ref. ALESE/SGM/COGEPLEG n° **1404/2025**

Ao Senhor

**Anderson das Neves Nascimento**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de  
Sergipe

**Assunto: Indicação**

Senhor Diretor:

Comunico que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo à propositura do Deputado MARCELO SOBRAL, aprovou a INDICAÇÃO Nº 219/2025, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO CRUZ MITIDIERI e ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO e ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, HALPHER LUIGGI MONICO ROSA, que promovam ações necessárias para a pintura dos quebra-molas e instalação de placas de sinalização na BR-101 até o Município de Canindé do São Francisco, a fim de resguardar a vida dos transeuntes e condutores que trafegam pela Rodovia.

Atenciosamente,

**Deputado Luciano Bispo**  
**1º Secretário**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300039003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em 02/09/2025 11:02

Checksum: **3D398584A5D1E1773BF7A7924FC4F8D5F65D6F4579839BDAF2C88EBC1E5327FD**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300039003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.